

**Resolução SME nº 25/2019**

Orienta e torna público o regulamento do Prêmio “Mogi: Educador por Excelência” para Professores das Escolas Municipais e das Escolas Subvencionadas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES por meio da Secretaria de Educação e em observância ao disposto na Lei nº 7298, de 04 de outubro de 2017, **R E S O L V E** tornar público o Regulamento definido nesta Resolução, para participação dos interessados a concorrer ao **Prêmio “MOGI: EDUCADOR POR EXCELENCIA” - 3ª Edição- 2019**, divulgado em www.mogidascruzes.sp.gov.br/ e www.se-pmmc.br/educadorporexcelencia/ no boletim INFORME SE e por e-mail a todas as unidades escolares municipais e creches subvencionadas pelo Poder Público Municipal.

**PRÊMIO “MOGI: EDUCADOR POR EXCELENCIA”
3ª EDIÇÃO – 2019**

**REGULAMENTO
Professores da Educação Básica**

**CAPÍTULO I
DOS PRÊMIOS E DOS TEMAS**

Art. 1º O Prêmio “MOGI: EDUCADOR POR EXCELENCIA” - 3ª Edição- 2019 visa reconhecer e valorizar as **Experiências Pedagógicas Desenvolvidas**, nas categorias dos Professores de Educação Infantil e Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Mogi das Cruzes, que contribuíram na melhoria da qualidade da Educação Municipal ofertada às crianças, jovens e adultos.

Parágrafo único: Os Professores que atuam na Modalidade de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) participarão conforme etapa escolar atendida e faixa etária dos alunos, nas categorias Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

Art. 2º O Prêmio consiste na seleção e premiação de trabalhos de Experiências Pedagógicas Desenvolvidas pelos Professores, junto aos alunos matriculados nas unidades escolares municipais e subvencionadas nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que, tenham sido desenvolvidos no período letivo de 2018 e/ou 1º semestre letivo de 2019 e comprovem êxito até o dia 31 de julho de 2019, considerando os temas propostos em consonância com o Plano Municipal de Educação abarcado nas Diretrizes Curriculares Municipais e, observando-se os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 3º Os temas propostos são:

I. Educação Infantil: tema “*A ação docente a partir do Currículo Municipal: a garantia dos direitos de aprendizagem*”, tomando-se por base o material didático IBA – Interagir, Brincar & Aprender e a Semana Mundial do Brincar “*O brincar que abraça a diferença*”.

II. Ensino Fundamental: tema “*O Currículo em ação e sua abordagem interdisciplinar*”, tomando-se por base as atividades desenvolvidas a partir do novo Currículo Municipal de Mogi das Cruzes nos Anos Iniciais do ensino fundamental para os professores que atuam em turmas do 1º ao 5º ano e a Base Nacional Comum Curricular para os professores que atuam nas turmas do 6º ao 9º ano.

Art. 4º São **OBJETIVOS** do Prêmio:

I. Reconhecer, valorizar, divulgar e socializar o trabalho de experiências pedagógicas desenvolvidas pelos Professores em conformidade com os temas propostos, junto às unidades escolares Municipais de Ensino que, durante o ano letivo de 2018 e/ou o primeiro semestre letivo de 2019 contribuíram para a melhoria da qualidade da Educação Mogiana;



II. Disseminar boas práticas pedagógicas entre os educadores enquanto agentes fundamentais no processo formativo de crianças, jovens e adultos;

III. Estimular a participação ativa dos Professores das escolas municipais na implementação dos Planos Nacional e Municipal de Educação;

IV. Incentivar a implementação do Currículo Municipal de Mogi das Cruzes;

V. Otimizar o uso de materiais de apoio disponibilizados e construídos pela Rede Municipal de Educação de Mogi das Cruzes e de parceria com o Governo do Estado de São Paulo.

VI. Incentivar a assiduidade dos professores;

Art. 5º Os trabalhos inscritos serão **CLASSIFICADOS** e **PREMIADOS** por categoria conforme disposto no artigo 3º:

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	PRÊMIO
5	Professor da Educação Infantil	Menção Honrosa
5	Professor do Ensino Fundamental	

Art. 6º Os **PRÊMIOS** serão por categorias e consistem em:

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	PRÊMIO
Professor da Educação Infantil	1º lugar	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
	2º lugar	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
	3º lugar	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Professor do Ensino Fundamental	1º lugar	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
	2º lugar	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
	3º lugar	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 7º Todos os vencedores do 1º ao 3º lugar terão divulgados os trabalhos e as iniciativas na Edição Especial da Revista Educando em Mogi a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

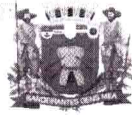
Art. 8º Poderão se inscrever professores efetivos de cargo com sua turma de atuação ou turma designada pela carga suplementar e professores que participaram do Processo Seletivo Simplicado com suas respectivas turmas.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TRABALHO

Art. 9º As inscrições com a respectiva entrega dos trabalhos para concorrer ao Prêmio "**MOGI: EDUCADOR POR EXCELÊNCIA**"- 3ª Edição- 2019 iniciarão às 13h00 do dia 01 de agosto de 2019, com término às 17h00 do dia 15 de agosto de 2019.

Art. 10 As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento de formulários específicos disponíveis no endereço www.se-pmmc.com.br/educadorporexcelencia, com a utilização do e-mail corporativo do participante.

§1º Os inscritos receberão mensagem de confirmação da inscrição com a descrição do número do protocolo.



§2º A Secretaria de Educação não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica das informações.

§3º Os Professores interessados podem se inscrever por RGF, sendo um trabalho inédito para cada RGF.

Art. 11º A participação é pessoal e intransferível sendo desclassificado aquele que se utilizar de quaisquer métodos ilícitos ou contrários a este Regulamento.

CAPÍTULO IV DA ENTREGA DOS TRABALHOS

Art. 11 Os trabalhos, respeitando os temas descritos no **artigo 3º**, de Experiências Pedagógicas Desenvolvidas deverão ser enviados no ato do preenchimento da ficha de inscrição, observando-se os seguintes requisitos:

I. Digitação em fonte Times New Roman, corpo 12 (doze), espaço simples, em no máximo 6 (seis) páginas, contendo a descrição do autor, o título do trabalho desenvolvido, a identificação da unidade escolar na qual foi desenvolvido o trabalho.

II. O material deverá ser encaminhado em formato PDF;

III. Fotos e material ilustrativo (gráficos, imagens, entre outros) deverão vir em separado do texto e no máximo uma página, respeitando-se o limite de páginas do inciso anterior.

Art. 12 A partir dos temas propostos em cada categoria, os trabalhos deverão contemplar necessariamente a sequência dos itens descritos abaixo (observar anexo I e II):

I. Professores de Educação Infantil com o tema "*A ação docente a partir do Currículo Municipal: a garantia dos direitos de aprendizagem*", tomando-se por base o material didático IBA – Interagir, Brincar & Aprender e a Semana Mundial do Brincar "*O brincar que abraça a diferença*", para os **Professores do Ensino Fundamental** com o tema "*O Currículo em ação e sua abordagem interdisciplinar*", contemplar:

a) Identificações iniciais: RGF do autor, título do trabalho, identificação da unidade escolar na qual foi desenvolvido o trabalho e público-alvo;

b) Justificativa: apresentar os motivos para a realização do trabalho;

c) Objetivos: o que o professor queria que os alunos aprendessem com o trabalho apresentado;

d) Conteúdos curriculares: apontar os conteúdos desenvolvidos para atingir os objetivos;

e) Metodologia: descrever o passo a passo de como o trabalho foi desenvolvido;

f) Análise de resultados: descrever o instrumento de avaliação utilizado para comprovação do objetivo alcançado (antes e depois) e, contemplar a Avaliação do processo de aprendizagem dos alunos bem como a do trabalho pedagógico do professor com descrição dos reflexos do trabalho inscrito na melhoria da aprendizagem e na obtenção dos resultados da avaliação aplicada.

Art. 13 Da análise dos resultados:

I. Os **professores do Ensino Fundamental** deverão considerar alguns tipos de comprovações como depoimentos, entrevistas, sondagens, avaliações ou outros dados:

a) Além destas comprovações os professores do Ensino Fundamental I (2º ao 5º ano) deverão considerar os resultados da APRENDI do 1º semestre de 2019, com uma apresentação comparativa dos resultados, antes e depois do trabalho desenvolvido, observando-se em todos os trabalhos o disposto no inciso III do artigo 11 deste regulamento.

II. Os **professores de Educação Infantil** que atuam no ensino regular deverão considerar alguns tipos de comprovações como: depoimentos, entrevistas, sondagens ou outros dados, com uma



apresentação comparativa dos resultados antes e depois do trabalho desenvolvido, observando-se em todos os trabalhos o disposto no inciso III do artigo 11 deste regulamento.

III. Os professores inscritos na **modalidade Educação Especial** deverão considerar o avanço nas aprendizagens comprovadas através de depoimentos, entrevistas, sondagens, avaliações, portfólios ou outros dados, com uma apresentação comparativa dos resultados antes e depois do trabalho desenvolvido, observando-se em todos os trabalhos o disposto no inciso III do artigo 11 deste regulamento.

IV. Os professores inscritos na **modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA** deverão considerar o avanço nas aprendizagens comprovadas através de depoimentos, entrevistas, sondagens, avaliações, portfólios ou outros dados, com uma apresentação comparativa dos resultados antes e depois do trabalho desenvolvido, observando-se em todos os trabalhos o disposto no inciso III do artigo 11 deste regulamento.

CAPÍTULO V DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 14 Todos os trabalhos inscritos deverão ser originais, inéditos e de autoria dos Professores, identificados no cadastro de inscrição.

Parágrafo único: É vedada a entrega de trabalhos copiados integral ou parcialmente, sob pena de responder civil e criminalmente pelos prejuízos materiais e morais que eventualmente venham a ser causados à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros.

Art. 15 Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o participante do Prêmio “**MOGI: EDUCADOR POR EXCELENCIA**” - 3ª Edição- 2019, incluindo os semifinalistas, finalistas e vencedores, neste ato, assume total e exclusiva responsabilidade pelo trabalho de Experiência desenvolvida que enviar, por sua titularidade e originalidade.

Art. 16 Ao participar do Prêmio “**MOGI: EDUCADOR POR EXCELENCIA**” - 3ª Edição- 2019, os Professores pelo Poder Público Municipal autorizam a utilização, de modo gratuito, definitivo e irrevogável dos trabalhos apresentados, seu nome e imagem, em qualquer meio e veículo de mídia escolhido pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes - Secretaria de Educação, para divulgação das premiações recebidas por período indeterminado, sem restrição de frequência.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO JULGADORA

Art. 17 Será designada pela Secretária de Educação 7 (sete) membros dentre os profissionais das Divisões e Departamentos da Secretaria de Educação para compor a Comissão Organizadora e 4 (quatro) membros convidados para compor a Comissão Julgadora, que será formada por 1(um) membro da Secretaria da Educação e 3(três) membros da Sociedade Civil, com notório saber educacional, responsáveis pela seleção dos trabalhos vencedores conforme critérios apontados neste Regulamento.

§1º Os nomes dos membros que comporão a Comissão Julgadora serão divulgados no dia do evento.

Art. 18 É de competência da Comissão Organizadora:

- I. acompanhar todo o processo de inscrição dos trabalhos referentes ao Concurso;
- II. organizar o cerimonial e a premiação no dia do evento;
- III. analisar e deliberar os recursos e quaisquer procedimentos que possam macular as regras durante o período das inscrições.
- IV. levantar a quantidade de ausências do candidato inscrito, junto a CGRH no sistema de frequência.



V. levantar os dados da Aprendi do 1º semestre de 2019 das unidades escolares e/ou turmas referência dos trabalhos inscritos, bem como as sondagens utilizadas como documentos comprobatório de melhoria da educação mogiana.

VI. analisar a relação dos materiais didáticos adotados pela nossa rede municipal de ensino, bem como o Currículo Municipal com os trabalhos inscritos.

Art. 19 É de competência da Comissão Julgadora:

I. interagir com a Comissão Organizadora no desenvolvimento do concurso;

II. selecionar, analisar e julgar os trabalhos inscritos durante o período estabelecido neste Regulamento de acordo com os critérios estabelecidos.

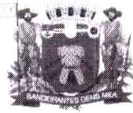
Parágrafo único: Os classificados serão convidados através do e-mail cadastrado a participar do evento de premiação, no qual será divulgado, por categoria, os finalistas e os vencedores do Prêmio “**MOGI: EDUCADOR POR EXCELENCIA**” - 3ª Edição- 2019 com base nos critérios definidos neste Regulamento.

Art. 20 Todas as decisões da **Comissão Julgadora** são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa do processo de seleção e avaliação dos trabalhos, recursos ou impugnações por parte dos participantes.

Parágrafo único: As informações de avaliação e julgamento são confidenciais à Comissão Julgadora não podendo ser divulgadas, a exceção, dos trabalhos vencedores conforme este Regulamento.

Art. 21 Os trabalhos serão avaliados tendo como referência o disposto no **Art. 12** deste Regulamento e serão pontuados considerando-se os seguintes critérios:

CRITÉRIOS		AVALIAÇÃO	NOTA (PONTOS)
1	Justificativa	Relevância do trabalho para a unidade escolar, grau de importância e adequação ao objetivo apresentado, grau de importância à melhoria da qualidade de ensino ofertado pela unidade escolar.	0-10
2	Objetivos	O que se pretende alcançar com o trabalho desenvolvido de acordo com a categoria inscrita e a área de aplicação.	0-10
3	Metodologia	Recursos utilizados, criatividade, caráter inovador, o quanto o trabalho desenvolvido gera de inovação e referência.	0-10
4	Conteúdos curriculares	Professores da Educação Infantil e Professores do Ensino Fundamental, descrever o currículo abordado, áreas de abrangência/conteúdos curriculares desenvolvidos.	0-10
5A	Análise de resultados de Experiências Pedagógicas	Professores da Educação Infantil, tipos de comprovações anexas no trabalho, com uma apresentação comparativa dos resultados antes e depois do trabalho desenvolvido.	0-10
5B		Professores do Ensino Fundamental, tipos de comprovações anexas no trabalho, com uma apresentação comparativa dos resultados antes e depois do trabalho desenvolvido.	0-10
5B		Professores de Educação de Jovens e Adultos – EJA deverão descrever como se deu a avaliação dos alunos de forma a comprovar a evolução da aprendizagem destes a partir do trabalho inscrito, com uma apresentação comparativa dos resultados antes e depois do trabalho desenvolvido.	0-10
5B		Os professores inscritos, na modalidade Educação Especial deverão considerar o avanço nas aprendizagens, com uma apresentação comparativa dos resultados antes e depois do trabalho desenvolvido	0-10
6		Assiduidade	Conforme tabela no §1º deste artigo. Para fins de análise desse item, serão consideradas todas as ausências, incluindo as autorizadas e abonadas.



§1º Para avaliação e pontuação do critério de assiduidade deverá ser observada a seguinte escala:

		Período/ano letivo de desenvolvimento do trabalho inscrito	Quantidade de dias letivos	faltas	pontuação
5B	Assiduidade	1º sem/2018 ou 2º sem/2018 ou 1º sem/2019	100	0	5
				1	4
				2-3	3
				4-5	2
				6-10	1
				Acima de 10	0
		2º sem/2018 (+) 1º sem/2019 ou 1º sem/2018 (+) 2º sem/2018	200	0	5
				1-2	4
				3-6	3
				7-10	2
				11-20	1
				Acima de 20	0
		1º e 2º sem/2018 (+) 1º sem/2019	300	0	5
				1-3	4
				4-9	3
10-15	2				
16-30	1				
Acima de 30	0				

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

§1º O professor do Ensino Fundamental I (2º ao 5º ano) deverá contemplar no trabalho apresentado a média da avaliação APRENDI conforme disposto na tabela do artigo 21.

Art. 22 Em caso de empate será utilizada a maior nota, por critério, conforme tabela disposta no art. 21 e permanecendo o empate será considerado o maior tempo de experiência na unidade escolar para o desempate.

Art. 23 Serão divulgados os classificados finalistas em cada categoria e não será divulgada a classificação dos demais em ordem de colocação.

Art. 24 Os nomes dos premiados e sua colocação, por categoria, serão divulgados somente no evento de entrega das premiações.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 25 A Cerimônia Oficial de entrega da Premiação do vencedor ocorrerá no dia **15 de Outubro de 2019**, no Auditório do CEMFORPE, situado a Rua Antenor Leite da Cunha nº 55 – Nova Mogilar -Mogi das Cruzes.

Art. 26 O prêmio dos selecionados, classificados e finalista ocorrerá conforme disposto no **artigo 5º** deste Regulamento.

Art. 27 Em nenhuma hipótese, o prêmio do finalista poderá ser substituído, sendo pessoal e intransferível.

Art. 28 A Secretaria de Educação, por meio da Divisão de Legislação e Normas, após o evento de premiação entrará em contato com o vencedor para solicitação de dados necessários para recebimento do prêmio.



Parágrafo único O vencedor, no ato da inscrição, toma ciência de que aceita as regras deste regulamento sem direito a futuras reivindicações à Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Toda a documentação enviada à Comissão Organizadora para escolha e seleção pela Comissão Julgadora, não será devolvida aos seus autores, cabendo à Secretaria de Educação a decisão de arquivá-la ou descartá-la.

Art. 30 Fica facultado à Secretaria de Educação, por meio da Comissão Julgadora, conferir a autenticidade e veracidade de todas as informações cedidas pelos participantes.

Art. 31 Caso seja constatado qualquer descumprimento deste Regulamento ou, ainda, tentativa de, o participante será automaticamente excluído do Prêmio, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja ganhador, o prêmio será transferido para o próximo participante classificado dentro das condições válidas e previstas neste Regulamento.

Art. 32 O participante que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Prêmio ou que violar os termos e condições impostos neste Regulamento estará automaticamente desqualificado e desclassificado, independente da etapa em que o Prêmio se encontra.

Art. 33 É vedada a participação de Professores afastados, designados ou readaptados, que estejam desenvolvendo trabalho contínuo, na Secretaria de Educação ou qualquer outro órgão da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

Art. 34 Os professores que enviarem seus trabalhos deverão contemplar neles os documentos comprobatórios conforme Art. 13 deste regulamento sob pena de desclassificação.

Art. 35 No dia da premiação, o professor classificado, não poderá ser representado por outra pessoa sem a devida autorização da Comissão Organizadora, após análise de justificativa apresentada.

Art. 36 As dúvidas e as informações sobre o prêmio **“MOGI: EDUCADOR POR EXCELÊNCIA” - 3ª Edição- 2019** deverão ser enviadas, para fins de esclarecimentos, no site www.se-pmmc.br/educadorporexcelencia.

Art. 37 Casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Organizadora e secretária da Educação.

Mogi das Cruzes, 01 de julho de 2019.


JULIANA DE PAULA GUEDES DE MELO
Secretária de Educação



ANEXO I

Estrutura de Apresentação do Trabalho inscrito

(Inciso II do artigo 12 do Regulamento do PRÊMIO "MOGI: EDUCADOR POR EXCELÊNCIA" 3ª Edição 2019)

CATEGORIA

Professores de Educação Infantil

TEMA

A ação docente a partir do Currículo Municipal: a garantia dos direitos de aprendizagem

Nome do autor:
Título do trabalho:
Identificação da unidade escolar onde desenvolveu o trabalho:
Público alvo:

Justificativa

Objetivos

Metodologia

Conteúdos curriculares

Análise de resultados

Obs.: utilizar a página 6 (última) em caso de atendimento ao disposto no inciso III do artigo 11 do Regulamento



ANEXO II

Estrutura de Apresentação do Trabalho inscrito

(Inciso II do artigo 12 do Regulamento do PRÊMIO "MOGI: EDUCADOR POR EXCELÊNCIA" 3ª Edição 2019)

CATEGORIA

Professores de Ensino Fundamental

TEMA

O Currículo em ação e sua abordagem interdisciplinar

Nome do autor:
Título do trabalho:
Identificação da unidade escolar onde desenvolveu o trabalho:
Público alvo:

Justificativa

Objetivos

Metodologia

Conteúdos curriculares

Análise de resultados

Obs.: utilizar a página 6 (última) em caso de atendimento ao disposto no inciso III do artigo 11 do Regulamento